

Lei nº. 08/11
Em 14 de março de 2011

Dispõe sobre utilização dos instrumentos orçamentários da transposição, do remanejamento e da transferência de recursos, a serem eventualmente utilizados na execução do orçamento para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias dos respectivos programas que integram o orçamento municipal para o corrente exercício financeiro de 2011 aprovado pela Lei Municipal nº 36 de 06 de dezembro de 2010, observadas as seguintes condições:

a) - o remanejamento de valores será efetuado a fim de propiciar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos através do respectivo programa, cujas dotações atribuídas aos projetos e atividades que o compõem poderão ser alteradas mediante decreto do Executivo;

b) - o remanejamento poderá ser efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada;

c) - das alterações havidas, o Executivo dará conhecimento à Câmara Municipal, remetendo cópia do decreto editado na forma desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de março de 2011.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete